



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

27 de novembro de 2025.

OFÍCIO Nº 084/AGM/2025.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 084/2025 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Elzini Nunes Rodrigues
Recebido 27.11.2025



MENSAGEM Nº 084/2025

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a **Abertura de Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, com recursos vinculados ao orçamento vigente, destinados ao **Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste**.

2. O Município tem envidado esforços constantes na captação de recursos junto às demais esferas de governo, buscando aprimorar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população. Nesse sentido, após a apresentação das demandas locais e dos respectivos projetos técnicos, fomos contemplados com repasse financeiro do **Governo do Estado de Rondônia**, por iniciativa do Deputado **Jean de Oliveira**, no montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, destinado à **aquisição de um ônibus executivo voltado ao transporte de pacientes**.

2.1 Importa destacar que grande parte dos pacientes do município precisa se deslocar até a cidade de **Porto Velho**, situada a aproximadamente **550 km** de Alta Floresta d'Oeste, para realização de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade. Trata-se de um trajeto longo, cansativo e, muitas vezes, extremamente desgastante para pessoas em situação de fragilidade em razão de seu estado de saúde.

2.2 A aquisição do ônibus executivo representa, portanto, **um avanço significativo na humanização do atendimento**, proporcionando **mais conforto, segurança, dignidade e qualidade de vida** aos pacientes que diariamente enfrentam essa extensa viagem para acesso ao tratamento especializado.

3. Diante do relevante **interesse público** que envolve o presente Projeto de Lei, e considerando a necessidade de dar imediata efetividade ao benefício, solicito a **tramitação especial em regime de urgência**, a fim de viabilizar a abertura do crédito adicional e permitir a célere aplicação dos recursos.



Submeto, assim, à consideração de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Casa de Leis a minuta do Projeto de Lei e seus respectivos anexos.

Respeitosamente,

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 084/2025

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.000.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1226 – Aquisição de Ônibus Executivo Rodoviário	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 3.000.000,00

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Ano Base: 2025

Ordem Bancária	2025OB159655	Tipo Ordem Bancária	Descentralizada
Número	2025PP023203	Data Lançamento	24/11/2025
Data Referência	24/11/2025		
Unidade Gestora	170012 Fundo Estadual de Saúde		
Gestão	17012 Fundo Estadual de Saúde		
Nota Lançamento	2025NL047549	Despesa Certificada	2025CE012109
Favorecido	11.402.806/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DOESTE		
Procurador/Cessionário	11.402.806/0001-22 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DOESTE		
Nota Empenho Original	2025NE007587	Natureza Despesa	44.41.42.01
Domicílio Bancário Destino	104 03432-0 575208486-1	Fonte Recurso	1.5.00.001002
Valor	3.000.000,00	Tipo Serviço	Crédito conta-corrente
Vencimento Código Barras		ID Depósito	
Código Barras			
Observação	Repasse destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta, para à aquisição de 01 (um) ônibus executivo rodoviário CONFORME Despacho 0066722305 0036.052186/2025-31		
Situação	Não está cancelada	Data	
Número Autenticação			
Domicilio Destino Retorno			
Repasse Recursos Federais	Não		
Código Finalidade			
Transação Origem	0250 PP Despesa Empenhada		
Quebra Ordem Cronológica	Não		
Motivo Quebra			
Data Quebra			
Observação Quebra			
Usuário	Lançado em 24/11/2025 às 16:17 por LIDIANE MIRANDA DOS SANTOS		

Retenções Sugeridas

Retenção	Competência	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	-------------	--------------------	------------	--------------

Retenções Realizadas

Retenção	Competência	Número Retenção	Valor Base Cálculo	% Retenção	Valor Retido
----------	-------------	-----------------	--------------------	------------	--------------

Lançamentos

Nº	Evento	Inscrição	Classificação	Fonte Recurso	Valor
01	531001	2025NL047549		1.5.00.001002	3.000.000,00
02	541006			1.5.00.001002	3.000.000,00
03	531003	00102757X0000111031		1.5.00.001002	3.000.000,00



Memorando n.1239/2025/SEMSAU

Alta Floresta D'Oeste, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Departamento Financeiro

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

Exmº Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho, por meio deste, solicitar a abertura de crédito do valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões), recurso estadual, do Deputado Estadual Jean de Oliveira.

REPASSE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO			
<u>Proposta</u>	<u>RECURSO</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
01500/2025-04	ESTADUAL	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO	R\$ 3.000.000,00
			Valor Total: R\$ 3.000.000,00

Certo da atenção e sensibilidade quanto à importância desta demanda, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
WESLEY RIBEIRO BASTOS
Data: 27/11/2025 10:14:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wesley Ribeiro Bastos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria n.264/2025/GAB



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA

Eu, **Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à Remessa do Projeto de Lei nº083/2025 para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Diretora.

Diretoria Legislativa, em 04 de dezembro de 2025.

Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 04, 12, 2025 / /

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 084/2025

PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para **abertura de crédito adicional especial** no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**. Os recursos são destinados para atender o **Fundo Municipal de Saúde para aquisição de um ônibus executivo voltado ao transporte de pacientes**.

Para cobertura do crédito, serão utilizados recursos do Governo Estadual na **fonte 16320000**, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**.

A proposição está instruída com Ofício, Mensagem, Plano de Trabalho e demais documentos, justificando a necessidade do crédito, proveniente de repasse parlamentar de autoria do **Deputado Estadual Jean de Oliveira**.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.



A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências da técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, sem demonstrar vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a **abertura de crédito adicional especial**, modalidade orçamentária que se destina a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica, conforme estabelece o art. 41 da Lei n. 4.320/1964.

A iniciativa está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

O art. 42, da Lei n. 4.320/1964 determina que os créditos especiais devem ser autorizados por lei e abertos por decreto executivo. O projeto de lei, ao buscar a autorização legislativa, está cumprindo esse preceito.

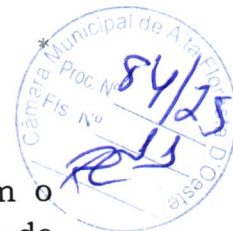
Por sua vez, o art. 43, da Lei n. 4.320/1964, disciplina que a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br





Neste sentido, a Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e existência de recursos para sua cobertura. Portanto, o projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.

3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

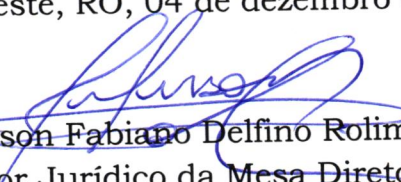
Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 04 de dezembro de 2025.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 86/2025 ao PROJETO DE LEI Nº 84/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 - Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade - 03.001 - Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.000.000,00
Proj/ Ativ. 10.301.0025.1226 - Aquisição de Ônibus Executivo Rodoviário	
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 3.000.000,00

Receita: 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS

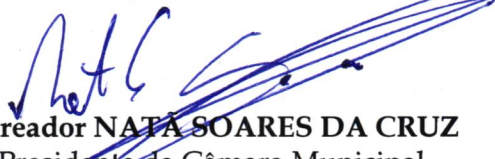
Art. 2º - Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual - na fonte 16320000, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 05 de dezembro de 2025.


Vereador NATA SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal


05/12/25



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2025.

Ofício nº084/2025-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 05 de dezembro de 2025.

PROJETO LEI Nº 083/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Saúde).

PROJETO LEI Nº 084/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Saúde).

PROJETO LEI Nº 086/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre:
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Vereador **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



**ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO
LEGISLATIVO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 11ª LEGISLATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.**

Data: 05 de novembro de 2025. (Sexta-Feira)

Local: Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Aos cinco dias de dezembro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, realizou-se a 18ª Reunião Extraordinária do Segundo Período Legislativo da Primeira Sessão Legislativa da 11ª Legislatura. A sessão foi declarada aberta pelo Senhor Presidente em nome do povo de Alta Floresta, da Democracia, e sob a proteção de Deus.

Chamada e Presença

Procedida a chamada regimental, constatarem-se presentes os seguintes Vereadores: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, e Negão Monteiro. Foi chamado o Vereador Natã Soares. Registrou-se a ausências

II. Ordem do Dia

O Presidente da Casa solicitou a leitura e a tramitação em regime de urgência dos Projetos de Lei a seguir listados, que foram submetidos à discussão e votação.

1. Projeto de Lei nº 083/2025 (Mensagem nº 083/2025)

O Projeto de Lei nº 083/2025, datado de 26 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito Giovan Damo, propôs a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Destinação e Fonte: O recurso é destinado ao Fundo Municipal de Saúde para aplicação no programa MAC (Média e Alta Complexibilidade). O aporte financeiro é proveniente de repasse do governo federal (incremento temporário do piso da MAC, fonte 160030), viabilizado por intermédio de emenda parlamentar do Senador Confúcio Moura. A finalidade é reforçar ações especiais na rede municipal de saúde, ampliando o atendimento e assegurando maior qualidade aos serviços prestados aos usuários do SUS.

Pareceres das Comissões Permanentes em Plenário:

- Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores Flamarion da Saúde e Marilza.
- Comissão Permanente de Finanças e Orçamento: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores Negão Monteiro, André Selepenque e Flamarion da Saúde.
- Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores Flamarion da Saúde, Álvaro Bueno e André Selepenque.

Votação em Plenário (Maioria Absoluta): O projeto foi submetido à votação e declarado APROVADO com os votos favoráveis dos Vereadores Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil e Negão Monteiro. O Projeto segue à sanção do Poder Executivo.

2. Projeto de Lei nº 084/2025 (Mensagem nº 084/2025)

O Projeto de Lei nº 084/2025, datado de 27 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito Gilvan Damo, buscou autorizar a abertura de crédito adicional especial de recurso vinculado no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Destinação e Fonte: O crédito é destinado ao Fundo Municipal de Saúde para a aquisição de um ônibus executivo, visando o transporte de pacientes que precisam se deslocar até a cidade de Porto Velho (aproximadamente 550 km) para consultas e procedimentos de média e alta complexibilidade. O recurso é proveniente de repasse financeiro do Governo do Estado de Rondônia, por iniciativa do Deputado Estadual Jean de Oliveira. A aquisição foi destacada como um avanço na humanização do atendimento, proporcionando maior conforto, segurança e dignidade aos pacientes.

Discussão: Os Vereadores Álvaro Bueno, Flamarion e Marilza manifestaram-se, ressaltando que a aquisição do ônibus era um “sonho muito antigo” da gestão e legislatura. Foi dado reconhecimento ao trabalho do Deputado Jean de Oliveira por disponibilizar o recurso e ao Governador Marcos Rocha por viabilizar o pagamento.

Pareceres das Comissões Permanentes em Plenário:

- Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores Flamarion da Saúde e Marilza da Revil.
- Comissão Permanente de Finanças e Orçamento: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores Negão Monteiro, André Selepenque e Flamarion da Saúde.
- Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores Flamarão da Saúde, Álvaro Bueno e André Selepenque.

Votação em Plenário: O projeto foi submetido à votação e declarado APROVADO com os votos favoráveis dos Vereadores Álvaro Bueno, André Selepenque, Dal Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil e Negão Monteiro. O Projeto segue à sanção do Poder Executivo.

3. Projeto de Lei nº 086/2025 (Mensagem nº 085/2025)

O Projeto de Lei nº 086/2025, datado de 1º de dezembro de 2025, de autoria do Prefeito Gilvan Damo, teve como finalidade autorizar a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 370.204,13 (trezentos e setenta mil, duzentos e quatro reais e treze centavos).

Destinação e Fonte: O recurso destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMI), visando suplementar o orçamento para garantir a continuidade e adequada execução do serviço de micro revestimento asfáltico nas vias urbanas. O excesso de arrecadação decorre de rendimentos financeiros vinculados ao Convênio nº 457/2024 PGE/DER, celebrado entre o Município e o Estado de Rondônia, e a suplementação permitirá ampliar a execução do micro revestimento.

Pareceres das Comissões Permanentes em Plenário:

- Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores André Selepenque e Dalton Tupari.
- Comissão Permanente de Finanças e Orçamento: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores Negão Monteiro, André Selepenque e Flamarion da Saúde.
- Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final: Aprovado, com votos favoráveis dos Vereadores Flamarão da Saúde, Álvaro Bueno e André Selepenque.

Votação em Plenário: O projeto foi submetido à votação e declarado APROVADO com os votos favoráveis dos Vereadores Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarão da Saúde, Marilza da Revil e Negão Monteiro. O Projeto segue à sanção do Poder Executivo.

III. Encerramento

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Nada mais havendo a tratar e após a votação do último projeto, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.


Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

